

Termo de Referência 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	200370-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	EDUARDO MARQUES CARDOSO	17/12/2024 08:34 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	34/2025	08490.004696/2024-66

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga cabeada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					Código CATSER	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total 24 meses
		Serviço	Veloc. MB	Endereço de Instalação	CEP	Cidade					
1	1	Internet Banda Larga	1000	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	Florianópolis /SC		Mensal	1	R\$ 699,83	R\$ 16.795,92
	2	Internet Banda Larga	1000	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	Florianópolis /SC		Mensal	1	R\$ 699,83	R\$ 16.795,92
	3	Internet Banda Larga	1000	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	Florianópolis /SC		Mensal	1	R\$ 699,83	R\$ 16.795,92
	4	Internet Banda Larga	1000	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	Florianópolis /SC		Mensal	1	R\$ 699,83	R\$ 16.795,92
	5	Internet Banda Larga	1000	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	Florianópolis /SC		Mensal	1	R\$ 699,83	R\$ 16.795,92
	6	Internet Banda Larga	1000	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	Florianópolis /SC		Mensal	1	R\$ 699,83	R\$ 16.795,92
7	7	Internet Banda Larga	600	Rua Quatorze de Julho, 310	88075-010	Florianópolis /SC		Mensal	1	R\$ 419,90	R\$ 10.077,60
8	8	Internet Banda Larga	600	Rodovia SC-401, 3116	88032-005	Florianópolis /SC		Mensal	1	R\$ 419,90	R\$ 10.077,60
		Internet									

9	9	Banda Larga	300	Rua José Elias Giuliani, 72	89205-310	Joinville/SC	26174	Mensal	1	R\$ 185,50	R\$ 4.452,00
10	10	Internet Banda Larga	300	Avenida Rolf Wiest, 333	89223-005	Joinville/SC		Mensal	1	R\$ 185,50	R\$ 4.452,00
11	11	Internet Banda Larga	300	Avenida Centenário, 4353	88811-501	Criciúma/SC		Mensal	1	R\$ 185,50	R\$ 4.452,00
12	12	Internet Banda Larga	300	Avenida Jorge Elias de Lucca, 765	88813-901	Criciúma/SC		Mensal	1	R\$ 185,50	R\$ 4.452,00
13	13	Internet Banda Larga	300	Rua Felipe Schmidt, 740	89950-000	Dionísio Cerqueira/SC		Mensal	1	R\$ 185,50	R\$ 4.452,00
14	14	Internet Banda Larga	300	Avenida Prefeito Adelino Mangini, 471	89950-000	Dionísio Cerqueira/SC		Mensal	1	R\$ 185,50	R\$ 4.452,00
15	15	Internet Banda Larga	300	Rua Eng. Leite Ribeiro, 782	89240-000	São Francisco do Sul/SC		Mensal	1	R\$ 185,50	R\$ 4.452,00
16	16	Internet Banda Larga	300	Avenida Pres. Vargas, 100	88780-000	Imbituba/SC		Mensal	1	R\$ 185,50	R\$ 4.452,00
17	17	Internet Banda Larga	300	Rua Esperança, s/nº - Bairro Araçatuba - Cond. Lagoa Azul, Lote 03, Quadra J	88780-000	Imbituba/SC		Mensal	1	R\$ 185,50	R\$ 4.452,00
18	18	Internet Banda Larga	300	Rua 214, 177	88220-000	Itapema/SC		Mensal	1	R\$ 185,50	R\$ 4.452,00
19	19	Internet Banda Larga	300	BR 282, Paraíso, SC, coordenadas: -26.612916, -53.732954	89906-000	Paraíso/SC		Mensal	1	R\$ 185,50	R\$ 4.452,00

1.2. Os serviços, objetos desta contratação, se trata de bem comum, padronizado, nos termos do art. 3º, inc. III, da Lei n.º 10.520/02.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 2 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução escolhida foi Internet Banda Larga cabeada que oferece maior velocidade de conexão, mais estável, maior capacidade de transmissão, menor degradação de sinal e amplamente utilizada pelas empresas de Telecomunicações que oferecem velocidades e preços com ótima relação de custo/benefício.

A empresa contratada fornecerá acesso à Internet Banda Larga incluindo a instalação dos equipamentos necessários à manutenção dos serviços pelo período contratado. Os equipamentos deverão ser fornecidos, incluindo todos os insumos necessários para o seu perfeito funcionamento.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Término do contrato 16/2018, vigente até 31/12/2023, não havendo mais possibilidade de prorrogação, conforme informação GESCON/SELOG/SR/PF/SC 26701376.

3.1.2. As atividades institucionais da Polícia Federal dependem de alta banda de tráfego e acesso seguro para a sua infraestrutura de rede, gerência e transmissão de informações de caráter reservado na execução de missões policiais, nas investigações empreendidas pelo órgão, qual seja a de Polícia Judiciária da União, atividades administrativas e trabalhos específicos, tendo a necessidade de acesso a diversos sistemas da Polícia Federal, entre outros, que demandem tipos de consultas sensíveis sob uma política de uso controlado.

3.1.3. O aumento de velocidade do serviço de acesso dedicado à internet se mostra apropriado e essencial ao planejamento operacional e logístico das Unidades da Polícia Federal. Além de atender as demandas de sistemas, o serviço também visa garantir a redundância e contingência no acesso à rede mundial de computadores, uma vez que os serviços na área de Inteligência de Sinais devem ser disponibilizados ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.1.4. Esta nova contratação para implantação e execução do serviço em tela, atenderá às necessidades das Unidades da Polícia Federal no Estado de Santa Catarina no que tange às interceptações de sinais telefônicos e telemáticos autorizados judicialmente e à transmissão de dados sigilosos entre as Unidades de Inteligência da PF, das unidades externas e postos avançados de investigação, sendo essencial ao pleno desempenho de suas atividades institucionais. O procedimento investigatório moderno, em especial aquele desenvolvido na área de Inteligência Policial, está essencialmente ligado à adequada estrutura de TIC, como se sabe, essa estrutura demanda contínua manutenção e atualização para o melhor aproveitamento das ferramentas tecnológicas hoje utilizadas na consecução das atividades da Polícia Federal.

3.1.5. Garantir redundância ao acesso das plataformas e as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços realizados nos postos de emissão de passaporte e atendimento a estrangeiros, evitando transtornos e atrasos nos processos de emissão de passaportes e de imigração, além de evitar desgastes com remarcação de agendamentos.

3.1.6. A solução escolhida foi Internet Banda Larga cabeada que oferece maior velocidade de conexão e é amplamente utilizada pelas empresas de Telecomunicações.

3.1.7. Trata-se de ferramenta essencial para aumentar a capacidade de trabalho atual da SR/PF/SC com nível de segurança exigido às atividades policiais.

3.1.8. Necessidade do uso segregado da rede PF, para atividades como investigações sensíveis e atividades periciais que demandem anonimato da origem, dentre outras

3.1.9. Necessidade de interligação do equipamento SD-WAN adquirido pela DTI/PF para esta SR/PF/SC, de maneira que o acesso à internet seja feito por link de Internet Banda Larga e os acessos a rede PF sejam feitos pela rede MPLS.

3.2. Alinhamento aos instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID

Objetivos Estratégicos

D01 Prestar melhores serviços para a sociedade a partir do uso eficaz de soluções de TIC

D04 Prover soluções de TIC alinhadas com o Plano Estratégico da Polícia Federal e previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)

D06 Definir claramente os objetos de contratação de TIC, com finalidades específicas e com resultados mensuráveis

D07 Coordenar aquisições na área de TIC de forma a garantir padronização e economia de recursos

D09 Atender às obrigações normativas, legais e contratuais aplicáveis a TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A152	Contratar solução de comunicação unificada Contratar links ADSL ou dedicados para interligação de equipamentos SD-WAN	N113	Melhoria na qualidade do serviço de rede de dados

ALINHAMENTO AO PAC

Item	Descrição
68	Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

3.3. Estimativa da demanda

Para o dimensionamento da demanda estão sendo considerados 19 links de Internet Banda Larga para as Unidades da Polícia Federal em Santa Catarina, não contempladas pelo contrato 28/2023 (33022666), assim distribuídos:

3.3.1. Delegacias de Joinville, Criciúma, Dionísio Cerqueira, no total de 03 (três) links.

3.3.2. Prédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Florianópolis/SC, 06 (seis) links de Internet Banda Larga, um para cada serviço demandante (investigações sensíveis, atividades periciais e interligação do equipamento SD-WAN), de forma que o alto consumo de internet não interfira no desempenho dos serviços.

3.3.3. Núcleo Especial de Policiamento Marítimo (NEPOM), 02 (dois) links.

3.3.4. Bases de investigação policial, 03 (três) links.

3.3.5. Postos de emissão de passaporte (PEP), 03 (três) links, e atendimento a estrangeiro (PAE), 02 (dois) links.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A contratação de Prestação Continuada de SCM nas unidades da Polícia Federal do Estado de Santa Catarina dar-se-á em itens por endereço de instalação visto que não há grande número de empresas que atendam todos os municípios, o que prejudicaria a ampla concorrência das empresas interessadas em participar do processo licitatório.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Melhorar a conectividade com a internet por meio de Banda Larga, nas velocidades necessárias para atendimento da demanda interna da Polícia Federal no estado de Santa Catarina.

3.5.2. Garantir a eficiência e praticidade na manipulação de grande quantidade de dados, inclusive nas operações de download/upload telemático, ampliar o range de informações coletadas no desenvolvimento das investigações, permitir o acesso seguro e efetivo aos múltiplos sistemas, auxílio às investigações, oitivas, videoconferência para precatórias e garantir a largura de banda e estabilidade de conexão necessários a essas operações.

3.5.3. Disponibilizar acesso à internet convencional para que o policial federal, no cumprimento das suas obrigações institucionais, faça verificações, constatação e monitoramento de caráter investigativo nas múltiplas plataformas sociais na rede mundial de computadores, a internet.

3.5.4. Garantir redundância ao acesso das plataformas e as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços realizados nos postos de emissão de passaporte e atendimento a estrangeiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 A Contratada deverá disponibilizar os acessos à Internet Banda Larga, com todos os materiais necessários à efetiva prestação dos serviços, nos seguintes endereços:

Item	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	1000 MB
2	Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	1000 MB
3	Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	1000 MB
4	Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	1000 MB
5	Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	1000 MB
6	Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	1000 MB
7	Florianópolis/SC	Rua Quatorze de Julho, 310	88075-010	600 MB
8	Florianópolis/SC	Rodovia SC-401, 3116	88032-005	600 MB
9	Joinville/SC	Rua José Elias Giuliari	89205-310	300 MB
10	Joinville/SC	Avenida Rolf Wiest, 333	89223-005	300 MB
11	Criciúma/SC	Avenida Centenário, 4353	88811-501	300 MB
12	Criciúma/SC	Avenida Jorge Elias de Lucca, 765	88813-901	300 MB
13	Dionísio Cerqueira/SC	Rua Felipe Schmidt, 740	89950-000	300 MB
14	Dionísio Cerqueira/SC	Avenida Prefeito Adelino Mangini, 471	89950-000	300 MB
15	São Francisco do Sul/SC	Rua Eng. Leite Ribeiro, 782	89240-000	300 MB
16	Imbituba/SC	Avenida Pres. Vargas, 100	88780-000	300 MB
17	Imbituba/SC	Rua Esperança, s/nº - Bairro Araçatuba -Cond. Lagoa Azul, Lote 03, Quadra J	88780-000	300 MB
18	Itapema/SC	Rua 214, 177	88220-000	300 MB
19	Paraíso/SC	BR 282, início da linha Parque São Miguel, s/n, próximo a Aduana, Paraíso, SC, coordenadas: -26.612916, -53.732954	89906-000	300 MB

4.2. Requisitos de Capacitação

Devido a natureza, provimento e utilização da prestação do serviço em tela, não há necessidade de treinamento de capacitação.

4.3. Requisitos Legais

A contratação em referência rege-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:

Constituição Federal;

Lei nº 14.133/2021;

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001;

Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT);

Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);

Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado –STFC);

Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP);

Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas, que julgar necessárias, afim de prover uma disponibilidade do serviço mínima mensal de 90%;

4.4.2. No caso de interrupção dos serviços, inerentes à configuração dos equipamentos, instalação e/ou falhas nos equipamentos, o tempo de reparo, no local, deverá ser em até 12 (doze) horas. No caso de reparo remoto (sistêmico), o tempo deverá ser em até 4 (quatro) horas.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Após assinatura do contrato a contratada terá o prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço, (OS) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada excepcionalmente por até igual período, para instalação e ativação dos links de Internet Banda Larga, na modalidade link compartilhado de internet, nas velocidades contratadas para uso nas unidades da Polícia Federal em Santa Catarina, conforme listado na tabela do item 1.1.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.2. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.6.3. A CONTRATADA deverá garantir a proteção de dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709/2018.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

4.7.2. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.7.3. A contratada deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª edição, disponibilizado no site da AGU (https://antigo.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432).

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2.A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE;

4.9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

4.9.3. Para as velocidades especificadas, a CONTRATADA deverá disponibilizar modem/roteador com interface LAN, Gigabit Ethernet 100/1000, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão das redes, com a função wi-fi, e fonte de alimentação;

4.9.4. Nos preços apresentados deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

4.9.5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 18:00 horas;

4.9.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

4.9.7. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet da Fatura, que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão de todos os links contratados;

4.9.9. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login, com uso de senha pessoal, para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

4.9.10. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada link, a identificação;

4.9.11. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.10. Requisitos de Implantação

Conforme descrito nos **Requisitos Temporais**.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

Além dos requisitos de manutenção descritos no item 4.4., a CONTRATADA deverá:

4.11.1. Garantir banda com média mensal mínima de 80%;

4.11.2. Taxa mínima de upload de 20% do download contratado;

4.11.3. Tráfego ilimitado;

4.11.4. Disponibilidade mínima mensal do serviço de 90%;

4.11.5. Latência máxima de 100 ms e perda de pacotes máxima de 10%.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Devido a natureza da prestação do serviço em tela, não há necessidade de requisitos de experiência profissional.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Devido a natureza da prestação do serviço em tela, não há necessidade de requisitos de formação da equipe.

4.14.Requisitos de Metodologia de Trabalho

Devido a natureza da prestação do serviço em tela, não há necessidade de requisitos de metodologia de trabalho.

4.15 Vistoria

4.15.1 Havendo necessidade de avaliação prévia no local da execução dos serviços, por parte da prestadora, esta deverá solicitar à equipe técnica da Contratante através de e-mail enviado para nti.srsc@pf.gov.br.

4.15.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.16 Subcontratação

4.16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Obs.: Considerando a natureza do serviço, é permitido apenas o compartilhamento de infraestrutura dos meios de transmissão (cabramento de "última milha").

4.17 Garantida da Contratação

4.17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.17.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.17.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito provimento do serviço;
- 5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.2.14. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível;
- 5.2.15. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pró rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004);

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Após assinatura do contrato a contratada terá o prazo de até 30 dias corridos para instalação e ativação do link de Internet Banda Larga, prorrogáveis a pedido por mais 30 dias, na modalidade link compartilhado de internet, na velocidade contratada para uso nas unidades da Polícia Federal em Santa Catarina, conforme listado na tabela do item 1.1.;
- 6.1.2. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP – a uma velocidade de transmissão de, no mínimo, especificada para cada item com a Rede Internet nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.3. O modem/roteador e demais equipamentos devem ser instalados nas salas técnicas utilizando a infraestrutura interna da CONTRATANTE;

6.1.4. Após a CONTRATADA realizar as configurações do roteador/modem e da rede wi-fi, deverá fornecer as informações de login/senha para a CONTRATANTE;

6.1.5. A conexão da porta LAN do roteador/modem com a rede interna será executada pela CONTRATANTE.

6.1.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção da infraestrutura instalada, incluindo assistência técnica ou troca imediata do modem/roteador, em caso de falha;

6.1.7. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falhas do link de Internet Banda Larga de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.8. A disponibilização dos serviços será iniciada no momento seguinte ao da instalação, configuração e ativação do link da Internet Banda Larga.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Item	Cidade	Endereço	CEP
1	Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255
2	Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255
3	Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255
4	Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255
5	Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255
6	Florianópolis/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255
7	Florianópolis/SC	Rua Quatorze de Julho, 310	88075-010
8	Florianópolis/SC	Rodovia SC-401, 3116	88032-005
9	Joinville/SC	Rua José Elias Giuliani	89205-310
10	Joinville/SC	Avenida Rolf Wiest, 333	89223-005
11	Criciúma/SC	Avenida Centenário, 4353	88811-501
12	Criciúma/SC	Avenida Jorge Elias de Lucca, 765	88813-901
13	Dionísio Cerqueira/SC	Rua Felipe Schmidt, 740	89950-000
14	Dionísio Cerqueira/SC	Avenida Prefeito Adelino Mangini, 471	89950-000
15	São Francisco do Sul/SC	Rua Eng. Leite Ribeiro, 782	89240-000
16	Imbituba/SC	Avenida Pres. Vargas, 100	88780-000
17	Imbituba/SC	Rua Esperança, s/nº - Bairro Araçatuba -Cond. Lagoa Azul, Lote 03, Quadra J	88780-000
18	Itapema/SC	Rua 214, 177	88220-000
19	Paraíso/SC	BR 282, início da linha Parque São Miguel, s/n, próximo a Aduana, Paraíso, SC, coordenadas: -26.612916, -53.732954	89906-000

6.3. Os serviços serão prestados 24 horas por dia.

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.4. Para perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus, ao Contratante, toda a infraestrutura (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados. Isto inclui a disponibilização de modem /roteador com interface LAN, Fast Ethernet 100/1000, com conector RJ-45 suficientes para interconexão das redes e com função wi-fi.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as quantidades e características apresentadas na tabela do item 1.1.

Especificação da garantia do serviço

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Garantir banda com média mensal mínima de 80%;

6.10. Taxa mínima de upload de 20% do download contratado;

6.11. Tráfego ilimitado;

6.12. Disponibilidade mínima mensal do serviço de 90%;

6.13. Latência máxima de 100 ms e perda de pacotes máxima de 10%.

Mecanismos formais de comunicação

6.14. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.14.1. Ordem de Serviço;

6.14.2. Correio eletrônico (e-mail);

6.14.3. Call center;

6.14.4. Sistema de abertura de chamados;

6.14.5. Portal web de atendimento.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.15. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.16. A CONTRATADA, através do seu representante legal, assinará o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, e seus colaboradores envolvidos diretamente com os serviços contratados o Termo de Ciência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de instalação e configuração dos equipamentos.

Reunião Inicial

7.7. Após assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de instalação e configuração dos equipamentos.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput), nos termos do artigo 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. II);

7.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.10.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência,

7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequação do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contrato, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenha justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme índices de medição previstos a seguir, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.1.1.1. Indicadores instituídos:

INDICADOR	FINALIDADE	PERIODICIDADE E VIGÊNCIA
IDL - Índice de Disponibilidade do Link	Medir o quanto o link permaneceu disponível, inclusive na infraestrutura fornecida, para uso da Contratante nas condições normais de funcionamento dentro do mês de operação	Mensal A partir do recebimento definitivo da instalação da infraestrutura até o fim da vigência contratual, incluindo aditativação de extensão de prazo
IPP - Índice de Perda de Pacotes	Medir a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim, tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).	Sob demanda A partir da assinatura do contrato até o fim da vigência contratual, incluindo aditativação de extensão de prazo
IDST - Índice de Desatendimento a Serviços Técnicos	Medir o tempo de atrasos a solicitações de cunho técnico em relação a prazos acordados	Mensal A partir da assinatura do contrato até o fim da vigência contratual, incluindo aditativação de extensão de prazo
IDSA - Índice de Desatendimento	Medir o tempo de atrasos a solicitações de cunho administrativo em relação a prazos acordados	Mensal A partir da assinatura do contrato até o fim da vigência contratual,

a Serviços Administrativos	incluindo aditivação de extensão de prazo
----------------------------	---

8.1.1.2. Forma de acompanhamento

IDL:

- a. A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de cada um dos links pelo tempo de duração do contrato, apresentando no relatório mensal de serviços.
- b. A CONTRATANTE realizará dupla checagem desse item através de ferramenta própria de monitoramento de ativos de rede.
- c. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à Contratante, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por link.
- d. Para todos os links, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: O tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da Contratante.
- e. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).

IPP:

- a. A Contratante deverá avaliar quando solicitar tal medição.
- b. A CONTRATADA deve responder à solicitação através de resposta ao chamado técnico, sendo facultado fornecer relatório técnico detalhado.
- c. Sempre que a Contratante julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado.
- d. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego.
- e. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 8 horas.

IDST:

- a. A Contratante deve acionar a Contratada durante a execução contratual. Há também eventos previstos no decurso da execução contratual que geram prazos para atendimento pela Contratante.
- b. A Contratada deve centralizar na Central de Serviços e Atendimento o atendimento a serviços de cunho técnico.
- c. A Contratada deve fazer o controle destes serviços de cunho técnico e demonstrar em relatório mensal relação de serviços acionados, indicando, para cada um deles: número do chamado/protocolo, descrição, se foi sem deslocamento ou com deslocamento e equipe técnica, se houve solicitação de consultor especializado, se houve reposição de peças ou troca de equipamentos, o tempo de atendimento e o tempo de solução, referências aos circuitos relacionados, valor do IDST, valor do desconto a ser aplicado.

IDSA:

- a. A Contratante deve acionar a Contratada durante a execução contratual. Há também eventos previstos no decurso da execução contratual que geram prazos para atendimento pela Contratante.
- b. A Contratada deve centralizar no Preposto o atendimento a serviços de cunho administrativo.
- c. A Contratada deve fazer o controle destes serviços de cunho administrativo e demonstrar em relatório mensal relação de serviços acionados, indicando, para cada um deles se foi atendido, quando foi atendido, a indicação da comprovação do atendimento (pode ser o título do e-mail associado), valor do IDSA, valor do desconto a ser aplicado.

8.1.2. Mecanismo de cálculo:

ÍNDICE	MECANISMO DE CÁLCULO
IDL	$IDL = [(43200 - Ti) / 43200] \times 100\%$ Onde: • IDL: índice de disponibilidade mensal do link em %; • 43.200: período de operação (um mês) em minutos, a considerar o valor fixo de 30 dias, independente se o mês contiver 28, 29, 30 ou 31 dias; • Ti: somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do link o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os links apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a Contratante, desde que previamente informados conforme requisitos da contratação, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.
IPP	$IPP = (NPorigem - NPdestino) / NPorigem \times 100\%$ Onde: • IPP: Índice de Perda de Pacotes em %; • NPorigem: Nº de pacotes na origem; • NPdestino: Nº de pacotes no destino. As solicitações de medição de perda de pacotes podem ser realizadas quantas vezes forem necessárias durante o mês para cada circuito que se necessite. O IPP deste circuito será considerado a maior medição do mês e para fins de desconto só deve ser cobrado relativo ao maior valor da medição do mês naquele circuito.
	$IDST = ND3 / NT3 \times 10\% + ND2 / NT2 \times 5\% + ND1 / NT1 \times 3\%$ Onde: • IDST: Índice de Desatendimento a Serviços Técnicos, em %; • ND: Número de serviços técnicos solucionados fora do prazo estimado para cada prazo estimado, no mês, ou não solucionados, gerados neste mês ou não; • NT: Número total de serviços administrativos acionados no mês; • Os índices 1, 2 e 3 denotam a severidade associada ao não atendimento aos serviços associados dentro do prazo, correspondendo ao desconto a ser aplicado em cada circuito associado respectivamente a 3, 5 e 10% sobre o peso da proporção de serviços acionados no mês não solucionados em relação à todos os serviços acionados no mês para aquele circuito. Disto, deve-se observar que haverá 1 IDST para cada circuito associado; • É esperada nenhuma ocorrência ou poucas no decurso da prestação dos serviços, assim como é esperado maior número de serviços acionados no início do contrato. Estes números são comprovados pelos chamados realizados na Central de Serviços e Atendimento (via e-mail, 0800 ou próprio sistema). Os serviços oriundos dos eventos acionadores de início do contrato devem ser registrados pela Contratada no sistema de chamados, para fins de documentação.

IDST

A contagem de tempo de solução depende do evento acionador:

- Chamado da Central de Serviços e Atendimento: a partir do registro do chamado no sistema. Caso haja demora para transcrição da solicitação ou do evento acionador que acarrete em prejuízo à Contratante, serão admitidas outras evidências formais para fins de contagem do tempo;
- Início do Contrato: a data e assinatura do contrato inicia contagem de prazo para instalação de infraestrutura, ativação de circuitos e outros serviços.

Os prazos para solução de cada um dos serviços técnicos deve obedecer a tabela abaixo, devendo ser objeto de aditivação contratual qualquer alteração, mediante prévio acordo entre as partes:

Serviço	Eventos acionadores do serviço	Prazo para solução	Severidade do não atendimento no prazo
Instalar infraestrutura para fornecimento de link de internet a um novo circuito (inclusive configuração e ativação)	• Início do contrato (para a instalação das infraestruturas previstas) • Abertura de chamado (para a instalação de novas infraestruturas)	30 dias	3-alta
Mudar o endereço de um circuito já existente (inclusive configuração e ativação)	• Abertura de chamado	30 dias	3-alta
Ativar circuitos com infraestrutura já instalada (inclusive configuração)	• Início do contrato (para as ativações já previstas) • Abertura de chamado (para novas ativações)	5 dias	3-alta
Configurar equipamentos (inclusive roteadores)	• Abertura de chamado	5 dias	3-alta
Desativar circuito	• Abertura de chamado	5 dias	3-alta
Disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de recuperação de problemas sem deslocamento à contratante	• Abertura de chamado (aplicável à observação do tempo de atendimento de todos os chamados sem deslocamento)	4 horas	1-baixa
Disponibilizar atendimento a chamados técnicos com deslocamento até a Contratante, quando não possível a solução do chamado por telefone	• Abertura de chamado (aplicável à observação do tempo de atendimento de todos os chamados com deslocamento, mesmo que iniciados como sem deslocamento)	1 a 2 horas	1-baixa
Disponibilizar atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, quando solicitado, em horário comercial de 8 h às 17 h de segunda a sexta-feira	• Abertura de chamado (aplicável a todos os chamados em que for solicitado atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada)	1 dia útil	1-média
Reparar ou substituir peças de equipamentos defeituosos ou substituir equipamento em caso de defeito irreparável	• Abertura de chamado (aplicável a todos os chamados em que for necessário este serviço)	7 dias	1-média
Substituir equipamentos defeituosos	• Abertura de chamado (aplicável a todos os chamados em que for necessário este serviço)	7 dias	3-alta

Solucionar problemas não descritos nas outras seções de serviços técnicos	• Abertura de chamado	7 dias	2-média
A comprovação de atendimento deve ser realizada por meio e registro em chamados ou em relatório de instalação da infraestrutura e de ativação de circuitos, não eximindo a possibilidade de também haver comunicação por outros meios pela conveniência de comunicação mais célere, sendo obrigação o retorno também telefônico para os casos de severidade alta. A Contratada deve relatar no relatório mensal de serviços as ocorrências destes serviços técnicos, seus prazos, o tempo e atendimento, o IDST e observações pertinentes, para cada circuito. Caso não haja registro detalhado tecnicamente dos serviços prestados, deverá constar este detalhamento técnico no relatório mensal.			
$IDSA = ND3 / NT3 \times 10\% + ND2 / NT2 \times 5\% + ND1 / NT1 \times 3\%$ Onde: • IDSA: Índice de Desatendimento a Serviços Administrativos, em %; • ND: Número de serviços administrativos solucionados fora do prazo estimado para cada prazo estimado, no mês, ou não solucionados, gerados neste mês ou não; • NT: Número total de serviços administrativos acionados no mês; • Os índices 1, 2 e 3 denotam a severidade associada ao não atendimento aos serviços associados dentro do prazo, correspondendo ao desconto a ser aplicado em todo o contrato respectivamente a 3, 5 e 10% sob o peso da proporção de serviços acionados no mês não solucionadas em relação à todos os serviços acionados no mês; • É esperado pelo menos a observação do prazo para emissão dos relatórios mensais, assim como é esperado maior número de serviços acionados no início do contrato. Os serviços administrativos do contrato: • Compreendem as obrigações contratuais a serem resolvidas pelo Preposto, ou seu substituto, ou na falta de ambos, pelos responsáveis pela assinatura do contrato ou termo aditivo atual; • Correspondem à prestação de obrigações a todo o contrato e não somente a um circuito, mesmo que a não prestação de um ou outro serviço aparente ser relacionado a somente um ou parte circuitos, e, desta forma, terão como base de cálculo para desconto o valor contratado da prestação do serviço mensal total. A contagem de tempo de solução depende do evento gerador de acionamento: • Solicitação: • Para solicitações do Gestor do Contrato ou de seus fiscais via e-mail enviado ao Preposto e a seu substituto; • Cabe à Contratada controlar a mudança de sua equipe quando não notificada à Contratante para fins de atualização dos destinatários destas solicitações; • A contagem de tempo se dá a partir do envio do e-mail pela Contratante ao Preposto e a seu substituto, independente de confirmação de leitura pelo Preposto, problema em sua caixa de entrada e mudança de Preposto não comunicada à Contratante; • Evento: • Para serviços previstos neste Termo de Referência relativos a uma ocorrência prevista; • Alguns destes eventos são: • Início do mês subsequente: o início mês subsequente gera a obrigação do envio do Relatório Mensal de Serviços; • Mudança de assinador de documentos SEI-DNOCS: quando da mudança de preposto, atribuição de novo preposto substituto ou de responsável pela assinatura de termos aditivos ou outros documentos relacionados ao contrato; No caso de ultrapassagem do período mensal, considera-se para contagem de tempo: • Do evento acionador do serviço até o fim do mês para os serviços acionados no mês de exercício; • Do início do mês até o fim do mês para os serviços acionados nos meses anteriores ainda não concluídos no mês de exercício; • Do início do mês até a data de solução para serviços acionados nos meses anteriores concluídos no mês. Os prazos para solução de cada um dos serviços administrativos deve obedecer a tabela abaixo, devendo ser objeto de ativação contratual qualquer alteração, mediante prévio acordo entre as partes:			

IDSA

Serviço	Eventos acionadores do serviço	Prazo para solução	Severidade do atendimento no prazo
Restaurar a disponibilidade do canal 0800 da Central de Serviços e Atendimento	Solicitação	1 hora	3-alta
Restaurar a disponibilidade do sistema informatizado da Central de Serviços e Atendimento fornecido e acesso a navegador Web	Solicitação	1 hora	3-alta
Cadastrar acesso no sistema informatizado da Central de Serviços e Atendimento	- Solicitação - Reunião Inicial	1 hora útil	3-alta
Restaurar acesso no sistema informatizado da Central de Serviços e Atendimento	Solicitação	1 hora útil	1-baixa
Revogar acesso no sistema informatizado da Central de Serviços e Atendimento	Solicitação	1 hora útil	1-baixa
Alterar Preposto	Solicitação	1 dia útil	3-alta
Indicar Preposto Substituto	Solicitação	1 dia útil	1-baixa
Enviar memória de cálculo de composição dos valores dos serviços prestados	Solicitação	1 dia útil	3-alta
Informar estimativa de prazo para restauração de link indisponível	Solicitação	1 hora	3-alta
Enviar de Relatório Mensal dos Serviços conforme modelo definido no TR e/ou acordado entre as partes	Início do mês subsequente	5 dias úteis	3-alta
Cadastrar representantes da Contratada no SEI-DNOCS como Usuário Externo	- Reunião Inicial - Mudança de assinador de documentos SEI-DNOCS	1 dia útil	1-baixa
Informar antecipadamente manutenções programadas no formato acordado	Manutenção programada pela Contratada	24 hora antes	3-alta
Comunicar à Contratante anormalidades técnicas ou administrativas de caráter urgente que impactem no fornecimento dos serviços	Ocorrência da anormalidade de caráter urgente	1 dia útil a ocorrência na anormalidade	3-alta
Prestar esclarecimentos à Contratante de cunho administrativo a respeito de outros assuntos não abordados pelos serviços administrativos já mencionados	Solicitação	1 dia útil	2-média
A comprovação de atendimento deve ser realizada pela resposta formal por e-mail da Contratada à Contratante, devendo a Contratada, não eximindo a possibilidade de também haver comunicação por outros meios pela conveniência de comunicação mais célere, sendo obrigação o retorno também telefônico para os casos de severidade alta.			

A Contratada deve relatar no relatório mensal de serviços as ocorrências destes serviços administrativos, seus prazos, o tempo e atendimento, o IDSA e observações pertinentes.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Garantir banda com média mensal mínima de 80%;

8.4.2. Taxa mínima de upload de 20% do download contratado;

8.4.3. Tráfego ilimitado;

8.4.4. Disponibilidade mínima mensal do serviço de 90%;

8.4.5. Latência máxima de 100 ms e perda de pacotes máxima de 10%.

8.5. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.5.1. No geral:

8.5.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- b. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- c. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

8.5.1.2. A CONTRATANTE promoverá também cogerência do quantitativo de serviço prestado pelo monitoramento do desempenho dos serviços.

8.5.2. Para testes e inspeção de equipamentos

8.5.2.1. Para o recebimento dos equipamentos a serem alocados, além da verificação técnica dos itens deste Termo de Referência, a equipe técnica da CONTRATANTE fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos.

- a. Verificação da originalidade dos equipamentos junto ao fabricante: A CONTRATANTE poderá verificar se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante, bem como homologação oficial da ANATEL para equipamentos de comunicação e transmissão de dados;
- b. Verificação física dos equipamentos: A CONTRATANTE verificará se os equipamentos fornecidos, incluindo seus componentes e acessórios, são inteiramente novos e de primeiro uso e se atendem integralmente aos requisitos mínimos e/ou obrigatórios estabelecidos;
- c. Caso, qualquer equipamento, suprimento ou peça seja, reprovado durante as avaliações, testes e inspeções realizadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produzir os resultados acordados;
- b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6.2. Os valores serão pagos segundo cálculos de descontos previstos e conforme entendimento de aceite no Termo de Recebimento Definitivo, cabendo os ajustes posteriores dos valores a serem pagos por eventual correção detectada durante ou após o processo de pagamento, com fins a não interromper ou atrasar o fluxo de recebimento e pagamento pelos serviços.

8.6.3. Serão rejeitadas quaisquer notas fiscais ou faturas emitidas antes do aceite emanado pelo Termo de Recebimento Definitivo pela garantia de observação do IMR para o recebimento e pagamento.

8.6.4. Os descontos associados aos índices, considerados sanções administrativas, devem ser aplicados objetivamente ao processo e pagamento pelo entendimento do recebimento definitivo dos serviços, o que não impossibilita devidas correções posteriores detectadas pela Contratante, com o sem acionamento pela Contratada, inclusive para análise de recursos às sanções;

8.6.5. Aos índices demonstrados em relatório de serviço mensal pela contratada, caberá crítica pela análise da Equipe de Fiscalização do Contrato para acatar ou não o demonstrado, motivando tecnicamente neste caso e determinando o cálculo correto do índice;

8.6.6. As sanções administrativas relacionadas aos descontos serão comunicadas através da ciência do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratada;

8.6.7. Caberá à Contratada prazo de 5 dias para entrar com recurso de revisão, o que não impedirá o fluxo de recebimento e pagamento anterior, sendo as correções fruto de um novo processo de pagamento, a fim de não resultar em atrasos;

8.6.8. A Contratada sob nenhuma hipótese poderá faturar valor diverso do emitido no Termo de Recebimento Definitivo, sendo necessário novo faturamento para os valores presentes neste termo caso tenha sido emitido em valor diverso.

ÍNDICE	FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO	CÁLCULO DO DESCONTO A SER APLICADO	OBSERVAÇÕES
IDL	99,5% --- 100% (tolerância)	$D = 0$	Equivale ao intervalo de indisponibilidade inferior a 216 min (Indisponibilidade Máxima Mensal Permitida).
	90% --- 99,5%	$D = (100\% - IDL + 3\%) \times C$	Equivale ao intervalo de indisponibilidade de 216 min a 4.320 min.
	0% --- 90%	$D = (100\% - IDL + 5\%) \times C$	Equivale ao intervalo de indisponibilidade superior a 4.320 min
IPP	0 --- 10% (tolerância)	$D = 0$	-
	10% --- 15%	$D = 3\% \times C$	-
	15% --- 100%	$D = 5\% \times C$	-
IDST	0%	$D = 0$	-
	> 0%	$D = IDST \times C$	-
	0%	$D = 0$	--

IDSA	> 0%	D = IDSA x M	
------	------	--------------	--

Considerando:

D = Valor do desconto a ser aplicado em cada link;

C = Valor contratado pelos serviços em cada link;

M = Valor total contratado pelos serviços mensais em cada circuito

8.7. Liquidação

8.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.3.1. o prazo de validade;

8.7.3.2. a data da emissão;

8.7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.3.5. o valor a pagar; e

8.7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8. Prazo de Pagamento

8.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = (IPCA/100) / 365$

IPCA = Valor absoluto do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses

8.9. Forma de Pagamento

8.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Cessão de Crédito

8.10.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.10.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.10.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.10.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.10.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.10.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por execução do serviço por preço certo de unidades determinadas

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Qualificação Econômica-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.7.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.7.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.7.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.7.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8.2. Apresentação do Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela ANATEL nos termos da Resolução nº 614, ANATEL;

9.8.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.8.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.8.4.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.4.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica idônea declarando estar utilizando ou ter utilizado serviços de rede de comunicação baseado nas tecnologias, Internet e gerenciamento de redes, comprovando o fornecimento dos referidos serviços pelo licitante.

9.8.4.3. O atestado deverá dizer respeito a contratos executados com características semelhantes ao definido neste TR, ou seja, fornecimento de links de internet Banda Larga cabeada com alta disponibilidade e segurança em várias localidades e com atendimento por central que integra serviço telefônico 0800 e sistema informatizado acessível pela internet.

9.8.4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.8.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.7. Será obrigatória a apresentação de termo de autorização, fornecido pela ANATEL para a prestação de serviços de telecomunicações em toda a área de abrangência do respectivo item a ser contratado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação em 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 169.902,72 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e dois reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado na tabela a seguir.

Grupo	Item	Código CATSER	Cidade	Endereço de Instalação	CEP	Velocidade MB	Serviço	Unidade de Medida	Valor Mensal (R\$)	Valor Global 24 meses (R\$)
1	1		Florianópolis /SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	1000	Internet Banda Larga	Mensal	699,83	16.795,92
	2		Florianópolis /SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	1000	Internet Banda Larga	Mensal	699,83	16.795,92
	3		Florianópolis /SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	1000	Internet Banda Larga	Mensal	699,83	16.795,92
	4		Florianópolis /SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	1000	Internet Banda Larga	Mensal	699,83	16.795,92
	5		Florianópolis /SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	1000	Internet Banda Larga	Mensal	699,83	16.795,92
	6		Florianópolis /SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744	88025-255	1000	Internet Banda Larga	Mensal	699,83	16.795,92
7	7		Florianópolis	Rua Quatorze de	88075-	600	Internet Banda	Mensal	419,90	10.077,60

		26174	/SC	Julho, 310	010		Larga			
8	8		Florianópolis/SC	Rodovia SC-401, 3116	88032-005	600	Internet Banda Larga	Mensal	419,90	10.077,60
9	9		Joinville/SC	Rua José Elias Giuliani, 72	89205-310	300	Internet Banda Larga	Mensal	185,50	4.452,00
10	10		Joinville/SC	Avenida Rolf Wiest, 333	89223-005	300	Internet Banda Larga	Mensal	185,50	4.452,00
11	11		Criciúma/SC	Avenida Centenário, 4353	88811-501	300	Internet Banda Larga	Mensal	185,50	4.452,00
12	12		Criciúma/SC	Avenida Jorge Elias de Lucca, 765	88813-901	300	Internet Banda Larga	Mensal	185,50	4.452,00
13	13		Dionísio Cerqueira/SC	Rua Felipe Schmidt, 740	89950-000	300	Internet Banda Larga	Mensal	185,50	4.452,00
14	14		Dionísio Cerqueira/SC	Avenida Prefeito Adelino Mangini, 471	89950-000	300	Internet Banda Larga	Mensal	185,50	4.452,00
15	15		São Francisco do Sul/SC	Rua Eng. Leite Ribeiro, 782	89240-000	300	Internet Banda Larga	Mensal	185,50	4.452,00
16	16		Imbituba/SC	Avenida Pres. Vargas, 100	88780-000	300	Internet Banda Larga	Mensal	185,50	4.452,00
17	17		Imbituba/SC	Rua Esperança, Bairro Araçatuba - Cond. Lagoa Azul, Lote 03, Quadra J	88780-000	300	Internet Banda Larga	Mensal	185,50	4.452,00
18	18		Itapema/SC	Rua 214, 177	88220-000	300	Internet Banda Larga	Mensal	185,50	4.452,00
19	19		Paraíso/SC	BR 282, Paraíso, SC, coordenadas: -26.612916, -53.732954	89906-000	300	Internet Banda Larga	Mensal	185,50	4.452,00
Total Geral (R\$)									7.079,28	169.902,72

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.4 Os valores unitários mensais máximos aceitáveis acima são resultantes da pesquisa de preços realizada de acordo com as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 00001/200370;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001;

11.2.4. Elemento de Despesa: 339039.58;

11.2.5. Plano Interno: PF99900AG23;

11.2.6. Nota de Empenho: será emitida após homologação do resultado da licitação.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 2 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado demonstrando vantagem dos preços contratados para a Administração.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os serviços serão reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos;

13.2. Na hipótese de a ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, deverá ser repassada à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas;

13.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial, expedido pela CONTRATADA.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Quanto às normas atinentes à sustentabilidade ambiental a contratada deverá, sem prejuízo de outras normas que regulem sua atividade:

14.1.1. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

14.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.3. A contratada deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª edição, disponibilizado no site da AGU (https://antigo.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432).

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ANTONIO GABARDO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 08:34:51.

EDUARDO MARQUES CARDOSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/12/2024 às 10:06:02.